

1951.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1951.

Câmara Municipal de Baracatu, 24 de Novembro de 1951.  
Encarregada do serviço - Maria José Mariano.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARACATU

Publicado em 16/05/2016  
leg.br

Assinatura do Sr. *[Signature]*  
Lei nº 102.

Paracatu, 16.05.2016

Abre créditos suplementares.

SERVICORRESPONSÁVEL

O Rio de Baracatu, por seus representantes, decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

023	Custeio de veículos e conservação de móveis e utensílios.	Cr\$ 150,00
027	Viagens administrativas	Cr\$ 5.000,00
094	Almôndigos.	Cr\$ 3.000,00
33	Para o serviço de eletricidade	Cr\$ 2.000,00
634	Transporte de pessoal e material para o serviço de eletricidade	Cr\$ 1.000,00
811	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 6.000,00
813	Para o serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 6.000,00
814	Transporte de material para serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 4.000,00
821	Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 18.000,00
823	Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 10.000,00
851	Operários do serviço de limpeza pública.	Cr\$ 2.000,00
24	Transporte de pessoal e material para	

914  
930

o serviço de estradas e pontes -	cr\$ 8.000,00
Contribuição para C. & S. de Serviços Públicos do Estado de Luísa Geraes	cr\$ 450,00
Adicionais a funcionários chefes de família - - - - -	cr\$ 4.400,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baracati, 24. de 11/50.

Encarregada do serviço Luísa Josi Mariano.

Alcides de Moraes *[Signature]*